



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.568 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE AS
SISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO DE POÇOS DE CAL
DAS - CASE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO DE POÇOS DE CALDAS - CASE, pelos relevantes serviços prestados no âmbito da assistência social, com sede e foro nesta cidade, conforme registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob número de ordem 441, às fls. 223 do livro "A"-4.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE ABRIL DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 963, de 23/24/04 194.